



Edital do processo eleitoral da Coordenação do PPGEDUC 06/2018

Deflagra e regulamenta o processo eleitoral para sucessão de Coordenador(a) e Vice coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (PPGEDUC) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) para o biênio 2019/2021

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, Contextos Contemporâneos e Demandas Populares (PPGEDUC) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), nos termos do Art. 76 do Regimento Geral da UFRRJ, convoca todos os docentes, discentes e técnicos administrativos para a eleição de Coordenador(a) e Vice- coordenador(a) do Programa.

O presente conjunto de normas eleitorais previstos neste edital tem por finalidade orientar o processo de consulta eleitoral destinado a definir qual professor(a) assumirá a coordenação do PPGEDUC da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Estas normas estão amparadas na *práxis* democrática instituída na UFRRJ, de mediação da escolha dos gestores por consulta prévia à comunidade acadêmica, cujos resultados do presente processo deverão ser formal e oficialmente acolhidos e respeitados no âmbito institucional.

Assim, considera-se processo eleitoral o conjunto de ações instituídas e realizadas com a mediação das normas eleitorais definidas por este instrumento regulador, organizadas nos seguintes procedimentos:

1) Da Comissão Eleitoral:

- O PPGEDUC designou uma Comissão Eleitoral responsável pela coordenação do pleito, composta por dois (2) docentes – professores Fabiane Frota da Rocha Morgado (presidente) e Luiz Fernandes de Oliveira (suplente); dois (2) discentes – Nikolas Bigler de Azevedo (titular) e Ana Carolina do Carmo Barboza (suplente) e uma técnica-administrativa – Renata Carolina Santos Bastos.

2) Do direito ao voto:

- Terão direito ao voto todos(as) os(as) docentes, discentes e técnico-administrativos que integram o PPGEDUC da UFRRJ.

3) Do direito à candidatura:

- Poderão candidatar-se todos(as) os(as) docentes do quadro permanente do PPGEDUC.

4) Da inscrição de chapas:

- A inscrição deverá ser da chapa composta por candidato(a) a Coordenador(a) e candidato(a) a Vice Coordenador(a) do PPGEDUC;
- A inscrição pode ser realizada de duas maneiras: na Secretaria do PPGEDUC por qualquer um(a) dos(as) candidatos(as) ou por legítimo(a) procurador(a), ou por e-mail: fabri.frm@hotmail.com.
- O período de inscrição de chapas ocorrerá entre **05/11/2018 a 12/11/2018, entre 9h às 16h**.

5) Documentos para inscrição de chapas:

- As inscrições serão efetivadas através de memorando de encaminhamento direto (obs.: não pelo SIPAC), devidamente assinado pelos candidatos à Coordenação e Vice-coordenação, dirigido à Comissão Eleitoral e Plano de Gestão para o biênio 2019/2021.

6) Da homologação das inscrições:

- As chapas inscritas serão apresentadas pela Comissão Eleitoral em memorando encaminhado à Coordenação em exercício do PPGEDUC, finalizado o período de

inscrição.

7) Da Campanha eleitoral:

- A campanha eleitoral de cada candidato/chapa poderá ser iniciada, após a aceitação e registro, incluindo reuniões, visitas às salas de aula e locais de trabalho; discussões com docentes, discente e funcionários; explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas; debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição, incluindo a lista de e-mails de docentes, discentes e técnico-administrativos
- Os candidatos/chapas poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido, inclusive através de Assessoria de Comunicação da UFRRJ, a qual garantirá igualdade de tratamento e oportunidade a todos os candidatos, mediante prévia solicitação e programação;
- A “boca de urna” não será permitida, admitindo-se somente propaganda eleitoral fora das dependências dos prédios onde estiverem instaladas as urnas, mesmo no dia da votação.

8) Da votação:

- A consulta eleitoral ocorrerá, em primeiro turno, entre **10h às 17h** dos dias **27 e 28/11/2018**, cujas mesas receptoras de votos funcionarão simultaneamente em dois lugares distintos: (a) no Instituto de Educação – Seropédica – e (b) no Departamento de Educação e Sociedade do Instituto Multidisciplinar – Nova Iguaçu.
- Cada eleitor terá direito a 01 (um) único voto;
- O eleitor deverá identificar-se com documento apropriado que contenha fotografia, para garantir o seu direito à votação;
- O voto será secreto e apostado em cédula devidamente organizada para tal;
- As cédulas conterão os nomes componentes de todas as chapas inscritas, em ordem definida por sorteio promovido pela Comissão Eleitoral, com a presença facultada dos(as) candidatos(as);
- Cada chapa será precedida de parênteses para que o(a) eleitor(a) assinale com um “X” a sua escolha;
- O ato de votação dar-se-á imediatamente após assinatura em lista eleitoral, providenciada pela Comissão Eleitoral, nos órgãos oficiais apropriados;
- Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma chapa, composta de Coordenador(a) e

Vice coordenador(a);

- Será considerado nulo o voto cuja cédula contiver mais de uma chapa assinalada, rasuras e/ou palavras acrescentadas;
- Serão utilizadas no processo eleitoral duas (2) urnas em cada lugar de votação. A primeira urna para votação dos professores e técnicos administrativos, e a segunda urna para votação dos estudantes;
- Ao encerramento do primeiro dia de eleição, as urnas deverão ser lacradas por pelo menos um membro da Comissão Eleitoral e guardadas em local seguro a ser definido em Seropédica e no Instituto Multidisciplinar;
- No lacre, deverão constar as assinaturas de pelo menos um membro da Comissão Eleitoral e um de seus representantes (escolhidos pela Comissão para possível assessoramento);
- Caso seja necessário um segundo turno, será realizado um debate entre os dois candidatos mais votados em data a ser marcada pela Comissão Eleitoral, antecedendo o pleito;
- Todos os eleitores poderão votar em quaisquer dos Institutos – Instituto de Educação ou Instituto Multidisciplinar;

9) Da apuração do Resultado e da Nomeação:

- A apuração dos resultados se dará no dia **29/11/18, às 10horas**, no Instituto de Educação em Seropédica.
- As urnas dos dois lugares de votação serão reunidas no dia e horário citados.
- O transporte das urnas do Instituto Multidisciplinar até Seropédica se dará no dia 29/11/18, antes da apuração dos resultados, por pelo menos dois membros da Comissão Eleitoral.
- É facultada a presença dos interessados;
- O ato de totalização da votação levará em consideração os tipos de votos: válidos, nulos e brancos;
- Serão considerados votos válidos, aqueles em que a indicação na cédula, devidamente rubricada, for precisa;
- Serão considerados votos nulos, aqueles que apresentarem rasuras de qualquer espécie ou mais de uma indicação na cédula;

- Serão considerados votos brancos, aqueles em que não há indicação de intenção de voto na cédula;

10) Serão apurados os votos de todos os candidatos que mantiverem suas candidaturas até a recepção do primeiro voto em urna, não sendo válidas, para efeito da apuração final deste processo eleitoral, desistências após o ato da recepção daquele primeiro voto;

- A fórmula a ser utilizada para apurar o percentual de votos válidos de cada candidato/chapa nesta apuração será a seguinte:

$$\frac{1}{3} \times \frac{(\text{n}^\circ \text{ de votos recebidos do segmento estudantil})}{(\text{n}^\circ \text{ total de votantes no segmento estudantil})} + \frac{2}{3} \times \frac{(\text{n}^\circ \text{ de votos recebidos dos segmentos docente/ técnico-administrativo})}{(\text{n}^\circ \text{ total segmentos docente/ técnico-administrativo})} \times 100$$

11) O candidato/chapa que obtiver mais de 50% dos votos válidos dos eleitores aptos ao voto será considerado eleito. Se este percentual não for alcançado, em caso de existência de mais de 02 (duas) candidaturas, será realizado um segundo turno das eleições, somente com as 02 (duas) candidaturas mais votadas naquele primeiro turno;

12) Para ter validade, a eleição deve contar com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) do universo de eleitores(as);

13) Caso haja empate no número de votos, seja em primeiro ou segundo turno, o critério de desempate será o maior tempo de docência na UFRRJ do(a) candidato(a) a Coordenador(a);

14) Após a contagem dos votos, será homologada a ata de apuração com o resultado da eleição, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. A ata consignará os nomes de todas as chapas com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco;

15) A ata deverá ser encaminhada à Coordenação do PPGEDUC para as providências administrativas devidas;

16) Os(as) eleitos(as) serão nomeados(as) pelo Coordenador em exercício do PPGEDUC na primeira Reunião Ordinária após o pleito.

17) Disposições Gerais:

- Qualquer recurso deverá ser feito por escrito, digitado, assinado e dirigido à Comissão Eleitoral, e via e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral (fabi.frm@hotmail.com) até dois dias após a divulgação do resultado, cabendo resposta num prazo de 48 horas;
- Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral, com anuência do Colegiado do Curso.

Prof^a. Dr^a. Flávia Miller Naethe Motta

Coordenadora do PPGEDUC